

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-A/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO / LIC. ELETRONICA Nº 03/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ**, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº **44.660.105/0001-42**, doravante denominada **INVESTE PIAUÍ**, e, também neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 632. [REDACTED]193-[REDACTED] e RG nº 070 [REDACTED] 82019 [REDACTED] SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina – PI e sua Diretora da Central de Licitações, Compras e Contratosa Sra. Semíramis Antão de Alencar, inscrita no CPF nº 856 [REDACTED]443- [REDACTED] RG nº 19 [REDACTED] SSP/PI e a sociedade empresária **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.590.728/0009-30, sediada na Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor Roberto Márcio Nardes Mendes, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED]088 – SSP/DF e inscrito no CPF com o nº 3 [REDACTED].266 [REDACTED] residente e domiciliado em BRASÍLIA/DF, doravante denominado **FORNECEDOR**, nos termos do art. 66 da Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DA LICITAÇÃO ELETRONICA - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio SEI nº 00147.000499/2023-95, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações/aquisições de empresa especializada para Aquisições futuras por Sistema de Registro de Preços de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no edital e anexos, do Edital - Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, para atender demanda da INVESTE PIAUÍ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.590.728/0009-30, sediada na Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor Roberto Márcio Nardes Mendes, brasileiro, casado, portador do RG nº 3[REDACTED]88 – SSP/DF e inscrito no CPF com o nº 32[REDACTED].266-[REDACTED] residente e domiciliado em BRASÍLIA/DF - TELEFONE (61) 3327-6666 E-MAIL licitacao@microtecnica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Computador Lenovo Neo 50s (Part number 11SY), processador i5-12400, memória 8GB, armazenamento Ssd 256Gb, sistema operacional Windows 11 Pro, com Mouse e Teclado Usb Lenovo . Garantia Lenovo 5WS0U89034 Procedência: Nacional	UNID	24	Lenovo	R\$4.125,00	R\$ 99.000,00
25	Notebook Lenovo V15 G2 (Part number 82ME), i5-1135G7, 8Gb, Ssd256Gb, W11PRO. . Garantia Lenovo 5WS1J19162 Procedência: Nacional	UNID	40	Lenovo	R\$2.995,57	R\$ 119.822,80
VALOR TOTAL (Dezenove mil reais e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).						R\$ 19.434,90

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A ARP resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seu extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no site da INVESTE PIAUÍ na internet;

13.6 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

13.7 Nos termos do art. 66, § 3º da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a INVESTE PIAUÍ não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. A INVESTE PIAUÍ reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.5 Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos fixados pela ARP, ficando permitido apenas nas contratações dela oriundas.

3.6 A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.7 A convocação do adjudicatário para assinatura da ARP, fora do prazo de validade da sua proposta, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela não aceitação da celebração do instrumento de contratação.

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo de

validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016 e no presente edital, bem como o cancelamento do seu registro.

3.9 Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor, sem que se acorde uma prorrogação, a INVESTE PIAUÍ poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou ainda poderá revogar a licitação.

13.9.1. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente edital, caso não aceitem as condições impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço da sede da Investe Piauí na cidade de Teresina/ PI e/ou no endereço de sua subsidiária a ser indicado no contrato e/ou ordem de fornecimento, conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital. O fornecimento deverá ser realizado conforme demanda.

4.2. As entregas serão feitas no prazo indicado no contrato e/ou na ordem de fornecimento conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital.

4.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a INVESTE PIAUÍ, nos termos do art. 137 do RILCC, conforme o caso.

4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.5 Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

4.6 O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

4.7 A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

4.8 Os equipamentos, objeto do presente contrato, serão solicitados de acordo com a conveniência e necessidade da Investe Piauí e suas Subsidiárias.

4.9 Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) são de responsabilidade do Beneficiário da Ata vencedor.

4.10 O recebimento do objeto será realizado em consonância com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.11 Independentemente da aceitação, o Beneficiário da Ata contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador contratante.

5.0 CADASTRO RESERVA

5.1 Poderá, conforme o caso, facultado ao pregoeiro abrir cadastro de reserva, na forma

disponível pela ferramnete eletrônica, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme previsto no Art. 134, §1º do RILCC.

5.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

5.2 Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a INVESTE PIAUÍ deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente edital e seus anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar, art. 136, §1º RILCC.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à INVESTE PIAUÍ, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela INVESTE PIAUÍ, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela INVESTE PIAUÍ, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela INVESTE PIAUÍ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da INVESTE PIAUÍ, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à INVESTE PIAUÍ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à INVESTE PIAUÍ, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILCC.

6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a INVESTE PIAUÍ convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir compromisso, a INVESTE PIAUÍ poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade desde que mediante comprovação de fato superveniente e se confirmada pelo gerenciador da ata a veracidade dos motivos e documentos apresentados; e,
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a INVESTE PIAUÍ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela INVESTE PIAUÍ:

- a) quando o FORNECEDOR não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela INVESTE PIAUÍ, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a INVESTE PIAUÍ ou outra com efeito similar.
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- g) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da INVESTE PIAUÍ, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante comunicado a empresa que poderá ser feita por meio endereço eletrônico ou mediante publicação no Órgão Oficial do Estado, facultada à INVESTE PIAUÍ a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.4.1 Em quaisquer das hipóteses acima, concluídos os trâmites, a INVESTE PIAUÍ fará o devido apostilamento no processo administrativo da licitação e divulgará no site

<https://investepiaui.com/> a nova ordem de registro.

6.5 Nas hipóteses dos itens 6.1.4 e 6.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 136 e seguintes de RILC.

CLÁUSULA VII - DA ADESÃO A ATA DE SRP

7.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 O presente registro de preços será para atender as demandas da INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias na condição de participantes, vez que o quantitativo demandado pelas mesmas foram consolidados no Termo de Referência anexo do Edital, logo as subsidiárias poderão usar ata com a dispensa de processo de adesão pois estão na condição de entes participantes do presente registro de preços, ficando os fornecedores obrigados a contratar, conforme a demanda de cada uma.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a INVESTE PIAUÍ e a aplicação das sanções será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Sicaf e no sítio oficial da INVESTE PIAUÍ, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2 A aplicação das sanções ocorrerá conforme previsto no edital em que vincula-se a presente ata de SRP.

CLÁUSULA IX: CONFORMIDADE

9.1 O FORNECEDOR declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

9.2 O FORNECEDOR declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

9.3 O FORNECEDOR endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a INVESTE PIAUÍ seja signatária.

9.4 O FORNECEDOR por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

9.5 O FORNECEDOR por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo

qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

9.6 O FORNECEDOR declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

9.7 O FORNECEDOR concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

9.8 O FORNECEDOR obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

9.9 O FORNECEDOR concorda que a INVESTE PIAUÍ terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o FORNECEDOR se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

9.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os FORNECEDORES violaram a lei anticorrupção a INVESTE PIAUÍ terá o direito de suspender ou rescindir a ATA, sem prejuízo da multa pela rescisão.

9.11 O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, seus anexos e retificações, o lance ou proposta do FORNECEDOR, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor.

10.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito encaminhadas por meio de endereço eletrônico.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do Art. 66 da Lei 13.303/2016 c/c art. 138 do RILCC.

10.5 A publicação do extrato da ARP e de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

10.6 O edital, a ARP, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais.

10.7 A ARP poderá ter os preços impugnados, por petição fundamentada durante sua

vigência por órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da Lei; por cidadãos e pessoas jurídicas, legalmente representadas.

10.7.1 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.

10.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Gerenciador da Ata e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016, o que não se aplica aos termos contratuais que sequeirão suas regras próprias.

CLÁUSULA XI - DO FORO

15. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina –PI, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, setembro de 2023.

(assinado e datado eletronicamente)

VICTOR HUGO
SARAIVA DE
ALMEIDA:632053193
20

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO SARAIVA
DE ALMEIDA:63205319320
Dados: 2023.09.27 14:10:45
-03'00'

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Presidente
INVESTE PIAUÍ
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal,

ROBERTO MARCIO
NARDES
MENDES:32796226620

Assinado de forma digital por
ROBERTO MARCIO NARDES
MENDES:32796226620
Dados: 2023.09.25 17:26:02 -03'00'

Roberto Márcio Nardes Mendes
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-B/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO / LIC. ELETRONICA Nº 03/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº **44.660.105/0001-42**, doravante denominada **INVESTE PIAUÍ**, e, também neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 632. [REDACTED]193-[REDACTED] e RG nº 070 [REDACTED] 82019 [REDACTED] SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina – PI e sua Diretora da Central de Licitações, Compras e Contratosa Sra. Semíramis Antão de Alencar, inscrita no CPF nº 856 [REDACTED]443- [REDACTED] RG nº 19 [REDACTED] SSP/PI e a sociedade empresária **UNISUPRI OFFICER-COM .EQUIP DE INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 07.630.001/0001-69, sediada na Av Getulio Vargas ,Nº 162 2º Andar – SL 202 Nº: 162, Centro, Serra-ES, neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador o Senhor Igor Nascimento Correa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.701.138 SSP/ES e inscrito no CPF com o nº 088262437-78, residente e domiciliado no município de Serra-ES, doravante denominado **FORNECEDOR**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DA LICITAÇÃO ELETRONICA - PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio SEI nº 00147.000499/2023-95, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações/aquisições de empresa especializada para Aquisições futuras por Sistema de Registro de Preços de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no edital e anexos, do Edital - Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, para atender demanda da INVESTE PIAUÍ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: UNISUPRI OFFICER-COM .EQUIP DE INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 07.630.001/0001-69, sediada na Av Getulio Vargas ,Nº 162 2º Andar – SL 202 Nº: 162, Centro, Serra-ES, neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador o Senhor Igor Nascimento Correa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.701.138 SSP/ES e inscrito no CPF com o nº 088262437-78, residente e domiciliado no município de Serra-ES- Telefone: (27)3251-1689 Telefax: (27)3251-2188 E-mail: contato@unisupri.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
35	EPSON L3250 - REFIL DE TINTA, COR PRETA, 65ML, RENDIMENTO 4500 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190 MARCA/MODELO: X-FULL	UNID	150	X-FULL	R\$ 35,99	R\$ 5.398,50
36	REFIL DE TINTA, COR MAGENTA, 65ML, RENDIMENTO 7500 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190 MARCA/MODELO: X-FULL	UNID	150	X-FULL	R\$ 35,30	R\$ 5.295,00
37	REFIL DE TINTA, COR CIANO, 65ML, RENDIMENTO 7500 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190 MARCA/MODELO: X-FULL	UNID	150	X-FULL	R\$ 33,30	R\$ 4.995,00
VALOR TOTAL (Quinze mil seiscientos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).						R\$15.688,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A ARP resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seu extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no site da INVESTE PIAUÍ na internet;

13.6 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

13.7 Nos termos do art. 66, § 3º da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a INVESTE PIAUÍ não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. A INVESTE PIAUÍ reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.5 Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos fixados pela ARP, ficando permitido apenas nas contratações dela oriundas.

3.6 A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.7 A convocação do adjudicatário para assinatura da ARP, fora do prazo de validade da sua proposta, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela não aceitação da celebração do instrumento de contratação.

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016 e no presente edital, bem como o cancelamento do seu registro.

3.9 Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor, sem que se acorde uma prorrogação, a INVESTE PIAUÍ poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou ainda poderá revogar a licitação.

13.9.1. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente edital, caso não aceitem as condições impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço da sede da Investe Piauí na cidade de Teresina/ PI e/ou no endereço de sua subsidiária a ser indicado no contrato e/ou ordem de fornecimento, conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital. O fornecimento deverá ser realizado conforme demanda.

4.2. As entregas serão feitas no prazo indicado no contrato e/ou na ordem de fornecimento conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital.

4.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a INVESTE PIAUÍ, nos termos do art. 137 do RILCC, conforme o caso.

4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.5 Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

4.6 O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

4.7 A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

4.8 Os equipamentos, objeto do presente contrato, serão solicitados de acordo com a conveniência e necessidade da Investe Piauí e suas Subsidiárias.

4.9 Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) são de responsabilidade do Beneficiário da Ata vencedor.

4.10 O recebimento do objeto será realizado em consonância com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.11 Independentemente da aceitação, o Beneficiário da Ata contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador contratante.

5.0 CADASTRO RESERVA

5.1 Poderá, conforme o caso, facultado ao pregoeiro abrir cadastro de reserva, na forma disponível pela ferranete eletronica, para o caso de impossibilidade de atendimento

pelo primeiro colocado da ata, conforme previsto no Art. 134, §1º do RILCC.

5.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

5.2 Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a INVESTE PIAUÍ deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente edital e seus anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar, art. 136, §1º RILCC.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à INVESTE PIAUÍ, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela INVESTE PIAUÍ, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela INVESTE PIAUÍ, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela INVESTE PIAUÍ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da INVESTE PIAUÍ, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à INVESTE PIAUÍ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à INVESTE PIAUÍ, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILCC.

6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a INVESTE PIAUÍ convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir compromisso, a INVESTE PIAUÍ poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade desde que mediante comprovação de fato superveniente e se confirmada pelo gerenciador da ata a veracidade dos motivos e documentos apresentados; e,

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a INVESTE PIAUÍ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela INVESTE PIAUÍ:

a) quando o FORNECEDOR não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela INVESTE PIAUÍ, sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

e) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a INVESTE PIAUÍ ou outra com efeito similar.

f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

g) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da INVESTE PIAUÍ, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante comunicado a empresa que poderá ser feita por meio endereço eletrônico ou mediante publicação no Órgão Oficial do Estado, facultada à INVESTE PIAUÍ a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.4.1 Em quaisquer das hipóteses acima, concluídos os trâmites, a INVESTE PIAUÍ fará o devido apostilamento no processo administrativo da licitação e divulgará no site <https://investepiaui.com/> a nova ordem de registro.

6.5 Nas hipóteses dos itens 6.1.4 e 6.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 136 e seguintes de RILC.

CLÁUSULA VII - DA ADESÃO A ATA DE SRP

7.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 O presente registro de preços será para atender as demandas da INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias na condição de participantes, vez que o quantitativo demandado pelas mesmas foram consolidados no Termo de Referência anexo do Edital, logo as subsidiárias poderão usar ata com a dispensa de processo de adesão pois estão na condição de entes participantes do presente registro de preços, ficando os fornecedores obrigados a contratar, conforme a demanda de cada uma.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a INVESTE PIAUÍ e a aplicação das sanções será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Sicaf e no sítio oficial da INVESTE PIAUÍ, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2 A aplicação das sanções ocorrerá conforme previsto no edital em que vincula-se a presente ata de SRP.

CLÁUSULA IX: CONFORMIDADE

9.1 O FORNECEDOR declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

9.2 O FORNECEDOR declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

9.3 O FORNECEDOR endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a INVESTE PIAUÍ seja signatária.

9.4 O FORNECEDOR por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

9.5 O FORNECEDOR por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

9.6 O FORNECEDOR declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

9.7 O FORNECEDOR concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam

violar as leis anticorrupção.

9.8 O FORNECEDOR obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

9.9 O FORNECEDOR concorda que a INVESTE PIAUÍ terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o FORNECEDOR se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

9.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os FORNECEDORES violaram a lei anticorrupção a INVESTE PIAUÍ terá o direito de suspender ou rescindir a ATA, sem prejuízo da multa pela rescisão.

9.11 O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, seus anexos e retificações, o lance ou proposta do FORNECEDOR, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor.

10.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito encaminhadas por meio de endereço eletrônico.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do Art. 66 da Lei 13.303/2016 c/c art. 138 do RILCC.

10.5 A publicação do extrato da ARP e de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

10.6 O edital, a ARP, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais.

10.7 A ARP poderá ter os preços impugnados, por petição fundamentada durante sua vigência por órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da Lei; por cidadãos e pessoas jurídicas, legalmente representadas.

10.7.1 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.

10.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Gerenciador da Ata e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de

preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016, o que não se aplica aos termos contratuais que seguirão suas regras próprias.

CLÁUSULA XI - DO FORO

15. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina –PI, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, setembro de 2023.

(assinado e datado eletronicamente)

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320
Dados: 2023.09.27 14:09:30 -03'00'

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Presidente
INVESTE PIAUÍ
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal,

IGOR NASCIMENTO
CORREA:08826243778

Assinado de forma digital por IGOR NASCIMENTO
CORREA:08826243778
Dados: 2023.09.20 11:48:25 -03'00'

Igor Nascimento Correa
UNISUPRI OFFICER-COM .EQUIP DE
INFORMATICA LTDA-EPP

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-C/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO / LIC. ELETRONICA Nº 03/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº **44.660.105/0001-42**, doravante denominada **INVESTE PIAUÍ**, e, também neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 632. [REDACTED]193-[REDACTED] e RG nº 070 [REDACTED] 82019 [REDACTED] SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina – PI e sua Diretora da Central de Licitações, Compras e Contratosa Sra. Semíramis Antão de Alencar, inscrita no CPF nº 856 [REDACTED]443- [REDACTED] RG nº 19 [REDACTED] SSP/PI e a sociedade empresária **MTEC TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.920.155/0001-07, sediada na Rua Palmeiras nº 582 - Sala 205, Água Verde – Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor Milton Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED]940-[REDACTED] e inscrito no CPF com o nº 0 [REDACTED].048-[REDACTED] residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, nos termos do art. 66 da Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DA LICITAÇÃO ELETRONICA - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio SEI nº 00147.000499/2023-95, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações/aquisições de empresa especializada para Aquisições futuras por Sistema de Registro de Preços de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no edital e anexos, do Edital - Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, para atender demanda da INVESTE PIAUÍ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.9 Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor, sem que se acorde uma prorrogação, a INVESTE PIAUÍ poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou ainda poderá revogar a licitação.

13.9.1. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente edital, caso não aceitem as condições impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço da sede da Investe Piauí na cidade de Teresina/ PI e/ou no endereço de suas subsidiária a ser indicado no contrato e/ou ordem de fornecimento, conforme previsto no termo de referencia e minuta de contrato anexos ao edital. O fornecimento deverá ser realizado conforme demanda.

4.2. As entregas serão feitas no prazo indicado no contrato e/ou na ordem de fornecimento conforme previsto no termo de referencia e minuta de contrato anexos ao edital.

4.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a INVESTE PIAUÍ, nos termos do art. 137 do RILCC, conforme o caso.

4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.5 Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

4.6 O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

4.7 A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

4.8 Os equipamentos, objeto do presente contrato, serão solicitados de acordo com a conveniência e necessidade da Investe Piauí e suas Subsidiárias.

4.9 Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) são de responsabilidade do Beneficiário da Ata vencedor.

4.10 O recebimento do objeto será realizado em consonância com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.11 Independentemente da aceitação, o Beneficiário da Ata contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador contratante.

5.0 CADASTRO RESERVA

5.1 Poderá, conforme o caso, facultado ao pregoeiro abrir cadastro de reserva, na forma disponível pela ferramnete eletronica, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme previsto no Art. 134, §1º do RILCC.

5.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

5.2 Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a INVESTE PIAUÍ deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente edital e seus anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar, art. 136, §1º RILCC.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à INVESTE PIAUÍ, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela INVESTE PIAUÍ, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela INVESTE PIAUÍ, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela INVESTE PIAUÍ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da INVESTE PIAUÍ, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à INVESTE PIAUÍ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à INVESTE PIAUÍ, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILCC.

6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a INVESTE PIAUÍ convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir compromisso, a INVESTE PIAUÍ poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade desde que mediante comprovação de fato superveniente e se confirmada pelo gerenciador da ata a veracidade dos motivos e documentos apresentados; e,
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a INVESTE PIAUÍ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela INVESTE PIAUÍ:

- a) quando o FORNECEDOR não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela INVESTE PIAUÍ, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a INVESTE PIAUÍ ou outra com efeito similar.
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- g) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da INVESTE PIAUÍ, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante comunicado a empresa que poderá ser feita por meio endereço eletrônico ou mediante publicação no Órgão Oficial do Estado, facultada à INVESTE PIAUÍ a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.4.1 Em quaisquer das hipóteses acima, concluídos os trâmites, a INVESTE PIAUÍ fará o devido apostilamento no processo administrativo da licitação e divulgará no site

<https://investepiaui.com/> a nova ordem de registro.

6.5 Nas hipóteses dos itens 6.1.4 e 6.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 136 e seguintes de RILC.

CLÁUSULA VII - DA ADESÃO A ATA DE SRP

7.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 O presente registro de preços será para atender as demandas da INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias na condição de participantes, vez que o quantitativo demandado pelas mesmas foram consolidados no Termo de Referência anexo do Edital, logo as subsidiárias poderão usar ata com a dispensa de processo de adesão pois estão na condição de entes participantes do presente registro de preços, ficando os fornecedores obrigados a contratar, conforme a demanda de cada uma.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a INVESTE PIAUÍ e a aplicação das sanções será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Sicaf e no sítio oficial da INVESTE PIAUÍ, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2 A aplicação das sanções ocorrerá conforme previsto no edital em que vincula-se a presente ata de SRP.

CLÁUSULA IX: CONFORMIDADE

9.1 O FORNECEDOR declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

9.2 O FORNECEDOR declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

9.3 O FORNECEDOR endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a INVESTE PIAUÍ seja signatária.

9.4 O FORNECEDOR por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

9.5 O FORNECEDOR por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar,

promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

9.6 O FORNECEDOR declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

9.7 O FORNECEDOR concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

9.8 O FORNECEDOR obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

9.9 O FORNECEDOR concorda que a INVESTE PIAUÍ terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o FORNECEDOR se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

9.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os FORNECEDORES violaram a lei anticorrupção a INVESTE PIAUÍ terá o direito de suspender ou rescindir a ATA, sem prejuízo da multa pela rescisão.

9.11 O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, seus anexos e retificações, o lance ou proposta do FORNECEDOR, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor.

10.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito encaminhadas por meio de endereço eletrônico.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do Art. 66 da Lei 13.303/2016 c/c art. 138 do RILCC.

10.5 A publicação do extrato da ARP e de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

10.6 O edital, a ARP, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam

a ter força vinculante para todos os efeitos legais.

10.7 A ARP poderá ter os preços impugnados, por petição fundamentada durante sua vigência por órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da Lei; por cidadãos e pessoas jurídicas, legalmente representadas.

10.7.1 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.

10.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Gerenciador da Ata e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016, o que não se aplica aos termos contratuais que seguirão suas regras próprias.

CLÁUSULA XI - DO FORO

15. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina –PI, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, setembro de 2023.

(assinado e datado eletronicamente)

VICTOR HUGO SARAIVA DE
ALMEIDA:63205319320 Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO SARAIVA DE
ALMEIDA:63205319320
Dados: 2023.09.27 14:08:52 -03'00'

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Presidente
INVESTE PIAUÍ
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal,
MILTON FERREIRA DOS
SANTOS:07505904833 Assinado de forma digital por
MILTON FERREIRA DOS
SANTOS:07505904833
Dados: 2023.09.21 09:14:25 -03'00'

Milton Ferreira dos Santos
MTEC TECNOLOGIA EIRELI

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-D/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO / LIC. ELETRONICA Nº 03/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAÚI S/A – INVESTE PIAÚI, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº **44.660.105/0001-42**, doravante denominada **INVESTE PIAÚI**, e, também neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 632. [REDACTED]193-[REDACTED] e RG nº 070 [REDACTED] 82019 [REDACTED] SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina – PI e sua Diretora da Central de Licitações, Compras e Contratosa Sra. Semíramis Antão de Alencar, inscrita no CPF nº 856 [REDACTED]443- [REDACTED] RG nº 19 [REDACTED] SSP/PI e a sociedade empresária **SCORPION INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.567.265/0001-27, sediada na Rua Av. Winston Churchill Nº 2370 sala 1204, bairro: Pinheirinho, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador, o Senhor Marcio Rogério Domingues, brasileiro, casado, portador do RG nº 4. [REDACTED].829 [REDACTED] e inscrito no CPF com o nº 633. [REDACTED]079- [REDACTED] residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, nos termos do art. 66 da Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAÚI - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DA LICITAÇÃO ELETRONICA - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio SEI nº 00147.000499/2023-95, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações/aquisições de empresa especializada para Aquisições futuras por Sistema de Registro de Preços de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no edital e anexos, do Edital - Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, para atender demanda da INVESTE PIAÚI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SCORPION INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.567.265/0001-27, sediada na Rua Av. Winston Churchill Nº 2370 sala 1204, bairro: Pinheirinho, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador, o Senhor Marcio Rogério Domingues, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.829- e inscrito no CPF com o nº 633.079- , residente e domiciliado em Curitiba/PR - CONTATOS Telefone: (41) 99992-0454 Email: scorpion@scorpioninformatica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Tela 100% plana de LED com dimensões mínimas de 21.5” Polegadas; ii. Fonte de tensão bivolt (comutação automática); iii. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; iv. Deve Possuir Energy Star 8.0 ou EPEAT Gold; v. Conectores de entrada 01 HDMI e 01 VGA vi. Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal mínima de 60Hz;vii. Devem ser padronizados na cor preta.	PC	30	LG 22MP410-B	R\$ 647,83	R\$ 19.434,90
VALOR TOTAL (Dezenove mil reais e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).						R\$ 19.434,90

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A ARP resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seu extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no site da INVESTE PIAUÍ na internet;

13.6 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

13.7 Nos termos do art. 66, § 3º da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a INVESTE PIAUÍ não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. A INVESTE PIAUÍ reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.5 Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos fixados pela ARP, ficando permitido apenas nas contratações dela oriundas.

3.6 A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.7 A convocação do adjudicatário para assinatura da ARP, fora do prazo de validade da sua proposta, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela não aceitação da celebração do instrumento de contratação.

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo de

validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016 e no presente edital, bem como o cancelamento do seu registro.

3.9 Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor, sem que se acorde uma prorrogação, a INVESTE PIAUÍ poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou ainda poderá revogar a licitação.

13.9.1. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente edital, caso não aceitem as condições impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço da sede da Investe Piauí na cidade de Teresina/ PI e/ou no endereço de sua subsidiária a ser indicado no contrato e/ou ordem de fornecimento, conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital. O fornecimento deverá ser realizado conforme demanda.

4.2. As entregas serão feitas no prazo indicado no contrato e/ou na ordem de fornecimento conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital.

4.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a INVESTE PIAUÍ, nos termos do art. 137 do RILCC, conforme o caso.

4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.5 Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

4.6 O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

4.7 A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

4.8 Os equipamentos, objeto do presente contrato, serão solicitados de acordo com a conveniência e necessidade da Investe Piauí e suas Subsidiárias.

4.9 Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) são de responsabilidade do Beneficiário da Ata vencedor.

4.10 O recebimento do objeto será realizado em consonância com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.11 Independentemente da aceitação, o Beneficiário da Ata contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador contratante.

5.0 CADASTRO RESERVA

5.1 Poderá, conforme o caso, facultado ao pregoeiro abrir cadastro de reserva, na forma

disponível pela ferramnete eletrônica, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme previsto no Art. 134, §1º do RILCC.

5.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

5.2 Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a INVESTE PIAUÍ deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente edital e seus anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar, art. 136, §1º RILCC.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à INVESTE PIAUÍ, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela INVESTE PIAUÍ, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela INVESTE PIAUÍ, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela INVESTE PIAUÍ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da INVESTE PIAUÍ, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à INVESTE PIAUÍ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à INVESTE PIAUÍ, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILCC.

6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a INVESTE PIAUÍ convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir compromisso, a INVESTE PIAUÍ poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade desde que mediante comprovação de fato superveniente e se confirmada pelo gerenciador da ata a veracidade dos motivos e documentos apresentados; e,
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a INVESTE PIAUÍ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela INVESTE PIAUÍ:

- a) quando o FORNECEDOR não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela INVESTE PIAUÍ, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a INVESTE PIAUÍ ou outra com efeito similar.
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- g) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da INVESTE PIAUÍ, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante comunicado a empresa que poderá ser feita por meio endereço eletrônico ou mediante publicação no Órgão Oficial do Estado, facultada à INVESTE PIAUÍ a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.4.1 Em quaisquer das hipóteses acima, concluídos os trâmites, a INVESTE PIAUÍ fará o devido apostilamento no processo administrativo da licitação e divulgará no site

<https://investepiaui.com/> a nova ordem de registro.

6.5 Nas hipóteses dos itens 6.1.4 e 6.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 136 e seguintes de RILC.

CLÁUSULA VII - DA ADESÃO A ATA DE SRP

7.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 O presente registro de preços será para atender as demandas da INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias na condição de participantes, vez que o quantitativo demandado pelas mesmas foram consolidados no Termo de Referência anexo do Edital, logo as subsidiárias poderão usar ata com a dispensa de processo de adesão pois estão na condição de entes participantes do presente registro de preços, ficando os fornecedores obrigados a contratar, conforme a demanda de cada uma.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a INVESTE PIAUÍ e a aplicação das sanções será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Sicaf e no sítio oficial da INVESTE PIAUÍ, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2 A aplicação das sanções ocorrerá conforme previsto no edital em que vincula-se a presente ata de SRP.

CLÁUSULA IX: CONFORMIDADE

9.1 O FORNECEDOR declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

9.2 O FORNECEDOR declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

9.3 O FORNECEDOR endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a INVESTE PIAUÍ seja signatária.

9.4 O FORNECEDOR por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

9.5 O FORNECEDOR por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo

qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

9.6 O FORNECEDOR declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

9.7 O FORNECEDOR concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

9.8 O FORNECEDOR obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

9.9 O FORNECEDOR concorda que a INVESTE PIAUÍ terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o FORNECEDOR se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

9.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os FORNECEDORES violaram a lei anticorrupção a INVESTE PIAUÍ terá o direito de suspender ou rescindir a ATA, sem prejuízo da multa pela rescisão.

9.11 O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, seus anexos e retificações, o lance ou proposta do FORNECEDOR, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor.

10.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito encaminhadas por meio de endereço eletrônico.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do Art. 66 da Lei 13.303/2016 c/c art. 138 do RILCC.

10.5 A publicação do extrato da ARP e de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

10.6 O edital, a ARP, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais.

10.7 A ARP poderá ter os preços impugnados, por petição fundamentada durante sua

vigência por órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da Lei; por cidadãos e pessoas jurídicas, legalmente representadas.

10.7.1 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.

10.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Gerenciador da Ata e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016, o que não se aplica aos termos contratuais que sequeirão suas regras próprias.

CLÁUSULA XI - DO FORO

15. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina –PI, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, setembro de 2023.

(assinado e datado eletronicamente)

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320
Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO SARAIVA DE
ALMEIDA:63205319320
Dados: 2023.09.27 14:08:18
-03'00"

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Presidente
INVESTE PIAUÍ
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal,

MARCIO ROGERIO DOMINGUES:63380307904
Assinado de forma digital por MARCIO
ROGERIO DOMINGUES:63380307904
Dados: 2023.09.20 14:39:07 -03'00"

Marcio Rogério Domingues
SCORPION INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-E/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO / LIC. ELETRONICA Nº 03/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAÚI S/A – INVESTE PIAÚI, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº **44.660.105/0001-42**, doravante denominada **INVESTE PIAÚI**, e, também neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 632. [REDACTED]193-[REDACTED] e RG nº 070 [REDACTED] 82019 [REDACTED] SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina – PI e sua Diretora da Central de Licitações, Compras e Contratosa Sra. Semíramis Antão de Alencar, inscrita no CPF nº 856 [REDACTED]443- [REDACTED] RG nº 19 [REDACTED] SSP/PI e a sociedade empresária **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 89.237.911/0289-08, sediada na Rod. Governador Mário Covas, nº 10600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, KM 290, Cariacica/ES, Cep: 29147-030, neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador, o Senhor Vinicius da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 809 [REDACTED]5 [REDACTED] e inscrito no CPF com o nº 839. [REDACTED]900- [REDACTED], residente e domiciliado no município de Dois Irmãos/RS, doravante denominado **FORNECEDOR**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAÚI - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DA LICITAÇÃO ELETRONICA - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio SEI nº 00147.000499/2023-95, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações/aquisições de empresa especializada para Aquisições futuras por Sistema de Registro de Preços de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no edital e anexos, do Edital - Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, para atender demanda da INVESTE PIAÚI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas

na(s) proposta(s) são as que seguem:

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 89.237.911/0289-08, sediada na Rod. Governador Mário Covas, nº 10600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, KM 290, Cariacica/ES, Cep: 29147-030, neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador, o Senhor Vinicius da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 809[REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF com o nº 839. [REDACTED]00- [REDACTED], residente e domiciliado no município de Dois Irmãos/RS - CONTATOS (TELEFONES/E-MAIL): 54 3416 7301 / (54) 3419-5162 e (51)3564 8970 E-MAIL: lfc@htsolutions.com.br e licitacoes@htsolutions.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Computador Tipo 1 Dell Precision 3660 Torre Item 13 - COMPUTADOR TIPO 1 - Precision 3660 Tower CTO BASE BCC 13th Gen Intel® Core™ i5-13500 (24 MB cache, 14 cores, 20 threads, 2.50 GHz to 4.80 GHz Turbo, 65 W) Windows 11 Pro, português (Brasil) NVIDIA® GeForce RTX™ 3060 dedicada, 12 GB, GDDR6, 3 adaptadores DP, HDMI Memória de 16GB (2x8GB) (DDR5, 4400MHz) Disco rígido SATA de 3.5", 2TB e 7200rpm SSD M.2 512GB PCIe NVME™ Classe 40 C5: SSD M.2 de inicialização + SSD M.2 opcional + disco rígido SATA de 3.5" Teclado multimídia Dell KB216, preto, em Português (Brasil), ABNT2 Mouse óptico Dell - MS116 (preto) Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Intel® Management Engine desativado Sistema Cabo de Força (PT-BR) Registro EPEAT 2018 (dourado) Driver Intel® Rapid Storage Technology, Precision 3660T Cooler de Ar de CPU Avançado Driver de placa wireless WLAN Intel AX211 para Brasil (Preto) Falantes Internos para Precision 3660 Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português) Guia de instalação rápido - Precision 3660 Qualificado ENERGY STAR Etiqueta PSU 500 W, Brasil Etiqueta de processador Intel® Core™ i5 Aplicações de Software	UNID	24	Dell / Precision 3660 Torre	R\$9.375,00	R\$ 225.000,00

Windows 3 anos de ProSupport com serviço no local, Brasil SKU [824- 8897][824-8931][824-9073][916-4839] Material de Envio para MT, BCC Precision 3660 Tower with 500W (80 Plus Platinum) PSU, RPL and ADL Compatible Dell Precision TPM – DONFORME PROPOSTA					
VALOR TOTAL (Duzentos e vinte e cinco mil reais).					R\$ 225.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A ARP resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seu extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no site da INVESTE PIAUÍ na internet;

13.6 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

13.7 Nos termos do art. 66, § 3º da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a INVESTE PIAUÍ não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. A INVESTE PIAUÍ reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.5 Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos fixados pela ARP, ficando permitido apenas nas contratações dela oriundas.

3.6 A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.7 A convocação do adjudicatário para assinatura da ARP, fora do prazo de validade da sua proposta, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela não aceitação da celebração do instrumento de contratação.

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016 e no presente edital, bem como o cancelamento do seu registro.

3.9 Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor, sem que se acorde uma prorrogação, a INVESTE PIAUÍ poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou ainda poderá revogar a licitação.

13.9.1. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente edital, caso não aceitem as condições impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço da sede da Investe Piauí na cidade de Teresina/ PI e/ou no endereço de sua subsidiária a ser indicado no contrato e/ou ordem de fornecimento, conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital. O fornecimento deverá ser realizado conforme demanda.

4.2. As entregas serão feitas no prazo indicado no contrato e/ou na ordem de fornecimento conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital.

4.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a INVESTE PIAÚI, nos termos do art. 137 do RILCC, conforme o caso.

4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.5 Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

4.6 O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

4.7 A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

4.8 Os equipamentos, objeto do presente contrato, serão solicitados de acordo com a conveniência e necessidade da Investe Piauí e suas Subsidiárias.

4.9 Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) são de responsabilidade do Beneficiário da Ata vencedor.

4.10 O recebimento do objeto será realizado em consonância com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.11 Independentemente da aceitação, o Beneficiário da Ata contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador contratante.

5.0 CADASTRO RESERVA

5.1 Poderá, conforme o caso, facultado ao pregoeiro abrir cadastro de reserva, na forma disponível pela ferramnete eletronica, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme previsto no Art. 134, §1º do RILCC.

5.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

5.2 Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da

licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a INVESTE PIAUÍ deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente edital e seus anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar, art. 136, §1º RILCC.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à INVESTE PIAUÍ, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela INVESTE PIAUÍ, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela INVESTE PIAUÍ, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela INVESTE PIAUÍ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da INVESTE PIAUÍ, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à INVESTE PIAUÍ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à INVESTE PIAUÍ, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILCC.

6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, a INVESTE PIAUÍ convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir compromisso, a INVESTE PIAUÍ poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade desde que mediante comprovação de fato superveniente e se confirmada pelo gerenciador da ata a veracidade dos motivos e documentos apresentados; e,
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a INVESTE PIAUÍ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela INVESTE PIAUÍ:

- a) quando o FORNECEDOR não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela INVESTE PIAUÍ, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a INVESTE PIAUÍ ou outra com efeito similar.
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- g) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da INVESTE PIAUÍ, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante comunicado a empresa que poderá ser feita por meio eletrônico ou mediante publicação no Órgão Oficial do Estado, facultada à INVESTE PIAUÍ a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.4.1 Em quaisquer das hipóteses acima, concluídos os trâmites, a INVESTE PIAUÍ fará o devido apostilamento no processo administrativo da licitação e divulgará no site <https://investepiaui.com/> a nova ordem de registro.

6.5 Nas hipóteses dos itens 6.1.4 e 6.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 136 e seguintes de RILC.

CLÁUSULA VII - DA ADESÃO A ATA DE SRP

7.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 O presente registro de preços será para atender as demandas da INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias na condição de participantes, vez que o quantitativo demandado pelas mesmas foram consolidados no Termo de Referência anexo do Edital, logo as subsidiárias poderão usar ata com a dispensa de processo de adesão pois estão na condição de entes participantes do presente registro de preços, ficando os fornecedores obrigados a contratar, conforme a demanda de cada uma.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a INVESTE PIAUÍ e a aplicação das sanções será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Sicaf e no sitio oficial da INVESTE PIAUÍ, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2 A aplicação das sanções ocorrerá conforme previsto no edital em que vincula-se a presente ata de SRP.

CLÁUSULA IX: CONFORMIDADE

9.1 O FORNECEDOR declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

9.2 O FORNECEDOR declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

9.3 O FORNECEDOR endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a INVESTE PIAUÍ seja signatária.

9.4 O FORNECEDOR por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

9.5 O FORNECEDOR por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

9.6 O FORNECEDOR declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos

que violem a lei anticorrupção.

9.7 O FORNECEDOR concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

9.8 O FORNECEDOR obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

9.9 O FORNECEDOR concorda que a INVESTE PIAUÍ terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o FORNECEDOR se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

9.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os FORNECEDORES violaram a lei anticorrupção a INVESTE PIAUÍ terá o direito de suspender ou rescindir a ATA, sem prejuízo da multa pela rescisão.

9.11 O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, seus anexos e retificações, o lance ou proposta do FORNECEDOR, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor.

10.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito encaminhadas por meio de endereço eletrônico.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do Art. 66 da Lei 13.303/2016 c/c art. 138 do RILCC.

10.5 A publicação do extrato da ARP e de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

10.6 O edital, a ARP, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais.

10.7 A ARP poderá ter os preços impugnados, por petição fundamentada durante sua vigência por órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da Lei; por cidadãos e pessoas jurídicas, legalmente representadas.

10.7.1 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não

fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.

10.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Gerenciador da Ata e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016, o que não se aplica aos termos contratuais que sequeirão suas regras próprias.

CLÁUSULA XI - DO FORO

15. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina –PI, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, setembro de 2023.

(assinado e datado eletronicamente)

VICTOR HUGO
SARAIVA DE
ALMEIDA:632053193
20

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO SARAIVA
DE ALMEIDA:63205319320
Dados: 2023.09.27 14:07:47
-03'00'

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Presidente
INVESTE PIAUÍ
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal,

VINICIUS DA
SILVA:83925090053

Assinado de forma digital por
VINICIUS DA SILVA:83925090053
Dados: 2023.09.21 09:18:54 -03'00'

Vinicius da Silva

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA

ESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-F/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO / LIC. ELETRONICA Nº 03/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº **44.660.105/0001-42**, doravante denominada **INVESTE PIAUÍ**, e, também neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 632. [REDACTED]193-[REDACTED] e RG nº 070 [REDACTED] 82019 [REDACTED] SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina – PI e sua Diretora da Central de Licitações, Compras e Contratosa Sra. Semíramis Antão de Alencar, inscrita no CPF nº 856 [REDACTED]443- [REDACTED] RG nº 19 [REDACTED] SSP/PI e a sociedade empresária **MEGA LICITAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 45.650.883/0001-13, sediada na Rua Ângelo Scandolaro, 150, Parque Exposições, Concórdia-SC CEP: 89711-204, neste ato representada por sua Sócia – Administradora, a Senhora Estefânia Raquel Schumann Freitag, brasileiro, casada, portador do RG nº [REDACTED]469/SSP/IGP/II e inscrito no CPF com o nº 92 [REDACTED]409- [REDACTED] residente e domiciliado no município de Concórdia-SC, doravante denominado **FORNECEDOR**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DA LICITAÇÃO ELETRONICA - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio SEI nº 00147.000499/2023-95, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações/aquisições de empresa especializada para Aquisições futuras por Sistema de Registro de Preços de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no edital e anexos, do Edital - Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, para atender demanda da INVESTE PIAUÍ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEGA LICITAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.650.883/0001-13, sediada na Rua Ângelo Scandolaro, 150, Parque Exposições, Concórdia-SC CEP: 89711-204, neste ato representada por sua Sócia – Administradora, a Senhora Estefânia Raquel Schumann Freitag, brasileiro, casada, portador do RG nº 2.469/SSP/IGP/II e inscrito no CPF com o nº 928.409- residente e domiciliado no município de Concórdia-SC. Email: megalicitacoesda@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
10	SMART TV 43"	UNID	10	MARCA HQ MODELO HQSTV43	1.739,30	17.393,00
11	SMART TV 43"	UNID	10	MARCA KONKA MODELO KDG43RR680LN	1.699,90	16.999,00
VALOR TOTAL (Trinta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).						R\$34.392,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A ARP resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seu extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no site da INVESTE PIAUÍ na internet;

13.6 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

13.7 Nos termos do art. 66, § 3º da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a INVESTE PIAUÍ não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. A INVESTE PIAUÍ reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.5 Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos fixados pela ARP, ficando permitido apenas nas contratações dela oriundas.

3.6 A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.7 A convocação do adjudicatário para assinatura da ARP, fora do prazo de validade da sua proposta, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela não aceitação da celebração do instrumento de contratação.

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo de

validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016 e no presente edital, bem como o cancelamento do seu registro.

3.9 Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor, sem que se acorde uma prorrogação, a INVESTE PIAUÍ poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou ainda poderá revogar a licitação.

13.9.1. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente edital, caso não aceitem as condições impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço da sede da Investe Piauí na cidade de Teresina/ PI e/ou no endereço de sua subsidiária a ser indicado no contrato e/ou ordem de fornecimento, conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital. O fornecimento deverá ser realizado conforme demanda.

4.2. As entregas serão feitas no prazo indicado no contrato e/ou na ordem de fornecimento conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital.

4.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a INVESTE PIAUÍ, nos termos do art. 137 do RILCC, conforme o caso.

4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.5 Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

4.6 O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

4.7 A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

4.8 Os equipamentos, objeto do presente contrato, serão solicitados de acordo com a conveniência e necessidade da Investe Piauí e suas Subsidiárias.

4.9 Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) são de responsabilidade do Beneficiário da Ata vencedor.

4.10 O recebimento do objeto será realizado em consonância com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.11 Independentemente da aceitação, o Beneficiário da Ata contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador contratante.

5.0 CADASTRO RESERVA

5.1 Poderá, conforme o caso, facultado ao pregoeiro abrir cadastro de reserva, na forma disponível pela ferramnete eletrônica, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme previsto no Art. 134, §1º do RILCC.

5.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

5.2 Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a INVESTE PIAUÍ deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente edital e seus anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar, art. 136, §1º RILCC.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à INVESTE PIAUÍ, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela INVESTE PIAUÍ, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela INVESTE PIAUÍ, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela INVESTE PIAUÍ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da INVESTE PIAUÍ, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à INVESTE PIAUÍ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à INVESTE PIAUÍ, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILCC.

6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a INVESTE PIAUÍ convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir compromisso, a INVESTE PIAUÍ poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade desde que mediante comprovação de fato superveniente e se confirmada pelo gerenciador da ata a veracidade dos motivos e documentos apresentados; e,
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a INVESTE PIAUÍ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela INVESTE PIAUÍ:

- a) quando o FORNECEDOR não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela INVESTE PIAUÍ, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a INVESTE PIAUÍ ou outra com efeito similar.
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- g) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da INVESTE PIAUÍ, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante comunicado a empresa que poderá ser feita por meio endereço eletrônico ou mediante publicação no Órgão Oficial do Estado, facultada à INVESTE

PIAUI a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.4.1 Em quaisquer das hipóteses acima, concluídos os trâmites, a INVESTE PIAUI fará o devido apostilamento no processo administrativo da licitação e divulgará no site <https://investepiaui.com/> a nova ordem de registro.

6.5 Nas hipóteses dos itens 6.1.4 e 6.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 136 e seguintes de RILC.

CLÁUSULA VII - DA ADESÃO A ATA DE SRP

7.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 O presente registro de preços será para atender as demandas da INVESTE PIAUI e suas subsidiárias na condição de participantes, vez que o quantitativo demandado pelas mesmas foram consolidados no Termo de Referência anexo do Edital, logo as subsidiárias poderão usar ata com a dispensa de processo de adesão pois estão na condição de entes participantes do presente registro de preços, ficando os fornecedores obrigados a contratar, conforme a demanda de cada uma.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a INVESTE PIAUI e a aplicação das sanções será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Sicaf e no sítio oficial da INVESTE PIAUI, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2 A aplicação das sanções ocorrerá conforme previsto no edital em que vincula-se a presente ata de SRP.

CLÁUSULA IX: CONFORMIDADE

9.1 O FORNECEDOR declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

9.2 O FORNECEDOR declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

9.3 O FORNECEDOR endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a INVESTE PIAUI seja signatária.

9.4 O FORNECEDOR por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma

ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

9.5 O FORNECEDOR por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

9.6 O FORNECEDOR declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

9.7 O FORNECEDOR concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

9.8 O FORNECEDOR obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

9.9 O FORNECEDOR concorda que a INVESTE PIAUÍ terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o FORNECEDOR se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

9.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os FORNECEDORES violaram a lei anticorrupção a INVESTE PIAUÍ terá o direito de suspender ou rescindir a ATA, sem prejuízo da multa pela rescisão.

9.11 O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, seus anexos e retificações, o lance ou proposta do FORNECEDOR, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor.

10.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito encaminhadas por meio de endereço eletrônico.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do Art. 66 da Lei 13.303/2016 c/c art. 138 do RILCC.

10.5 A publicação do extrato da ARP e de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

10.6 O edital, a ARP, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais.

10.7 A ARP poderá ter os preços impugnados, por petição fundamentada durante sua vigência por órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da Lei; por cidadãos e pessoas jurídicas, legalmente representadas.

10.7.1 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.

10.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Gerenciador da Ata e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016, o que não se aplica aos termos contratuais que sequeirão suas regras próprias.

CLÁUSULA XI - DO FORO

15. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina –PI, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, setembro de 2023.

(assinado e datado eletronicamente)

VICTOR HUGO
SARAIVA DE
ALMEIDA:63205319320

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO SARAIVA DE
ALMEIDA:63205319320
Dados: 2023.09.27 14:07:03
-03'00'

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Presidente

INVESTE PIAUÍ
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal,

ESTEFANIA RAQUEL
SCHUMANN
FREITAG:92871240949

Assinado de forma digital por
ESTEFANIA RAQUEL SCHUMANN
FREITAG:92871240949
Dados: 2023.09.20 11:37:27 -03'00'

MEGA LICITAÇÕES LTDA

Estefânia Raquel Schumann Freitag

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-G/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO / LIC. ELETRONICA Nº 03/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAÚI S/A – INVESTE PIAÚI, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº **44.660.105/0001-42**, doravante denominada **INVESTE PIAÚI**, e, também neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 632. [REDACTED]193-[REDACTED] e RG nº 070 [REDACTED] 82019 [REDACTED] SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina – PI e sua Diretora da Central de Licitações, Compras e Contratosa Sra. Semíramis Antão de Alencar, inscrita no CPF nº 856 [REDACTED]443- [REDACTED] RG nº 19 [REDACTED] SSP/PI e a sociedade empresária **CN JACOBINA-ME**, estabelecida na Rua Barroso, 949/norte, Teresina-PI, pelo seu representante infra-assinado Sr. Carluze Nogueira Jacobina, RG nº 1. [REDACTED]431/SSP-PI e inscrito no CPF com o nº 4 [REDACTED].533 [REDACTED] doravante denominado **FORNECEDOR**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAÚI - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DA LICITAÇÃO ELETRONICA - PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio SEI nº 00147.000499/2023-95, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações/aquisições de empresa especializada para Aquisições futuras por Sistema de Registro de Preços de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no edital e anexos, do Edital - Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, para atender demanda da INVESTE PIAÚI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CN JACOBINA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.879.589/0001-99, sediada na Rua Barroso, 949/norte, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador, o Senhor Carluze Nogueira Jacobina, brasileiro, casado, portador do RG nº 1[REDACTED].431/SSP-PI e inscrito no CPF com o nº 470[REDACTED]533-[REDACTED], residente e domiciliado no município de Teresina – PI, Tel. / Fax: (86)32218681 E-mail cnjacobina@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
06	BEBEDOURO DE COLUNA BEBEDOURO DE COLUNA 220V; TIPO GELÁGUA; COR: INOX; ÁGUA NATURAL E GELADA; DIMENSÃO: 115x32x34 (CxLxA). GARANTIA DE 12 MESES.	UNID.	15	LIBELL- MASTER INOX	748,30	11.224,50
VALOR TOTAL (Onze mil, duzentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos).						R\$11.224,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A ARP resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seu extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no site da INVESTE PIAUÍ na internet;

3.6 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

3.7 Nos termos do art. 66, § 3º da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a INVESTE PIAUÍ não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. A INVESTE PIAUÍ reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.5 Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos fixados pela ARP, ficando permitido apenas nas contratações dela oriundas.

3.6 A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.7 A convocação do adjudicatário para assinatura da ARP, fora do prazo de validade da sua proposta, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela não aceitação da celebração do instrumento de contratação.

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016 e no presente edital, bem como o cancelamento do seu registro.

3.9 Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor, sem que se acorde

uma prorrogação, a INVESTE PIAUÍ poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou ainda poderá revogar a licitação.

13.9.1. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente edital, caso não aceitem as condições impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço da sede da Investe Piauí na cidade de Teresina/ PI e/ou no endereço de sua subsidiária a ser indicado no contrato e/ou ordem de fornecimento, conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital. O fornecimento deverá ser realizado conforme demanda.

4.2. As entregas serão feitas no prazo indicado no contrato e/ou na ordem de fornecimento conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital.

4.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR e a INVESTE PIAUÍ, nos termos do art. 137 do RILCC, conforme o caso.

4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.5 Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

4.6 O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

4.7 A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

4.8 Os equipamentos, objeto do presente contrato, serão solicitados de acordo com a conveniência e necessidade da Investe Piauí e suas Subsidiárias.

4.9 Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) são de responsabilidade do Beneficiário da Ata vencedor.

4.10 O recebimento do objeto será realizado em consonância com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.11 Independentemente da aceitação, o Beneficiário da Ata contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador contratante.

5.0 CADASTRO RESERVA

5.1 Poderá, conforme o caso, facultado ao pregoeiro abrir cadastro de reserva, na forma disponível pela ferramnete eletronica, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme previsto no Art. 134, §1º do RILCC.

5.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

5.2 Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a INVESTE PIAUÍ deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente edital e seus anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar, art. 136, §1º RILCC.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à INVESTE PIAUÍ, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela INVESTE PIAUÍ, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela INVESTE PIAUÍ, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela INVESTE PIAUÍ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da INVESTE PIAUÍ, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à INVESTE PIAUÍ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à INVESTE PIAUÍ, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILCC.

6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a INVESTE PIAUÍ convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir compromisso, a INVESTE PIAUÍ poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade desde que mediante comprovação de fato superveniente e se confirmada pelo gerenciador da ata a veracidade dos motivos e documentos apresentados; e,
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a INVESTE PIAUÍ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela INVESTE PIAUÍ:

- a) quando o FORNECEDOR não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela INVESTE PIAUÍ, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a INVESTE PIAUÍ ou outra com efeito similar.
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- g) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da INVESTE PIAUÍ, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante comunicado a empresa que poderá ser feita por meio endereço eletrônico ou mediante publicação no Órgão Oficial do Estado, facultada à INVESTE PIAUÍ a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.4.1 Em quaisquer das hipóteses acima, concluídos os trâmites, a INVESTE PIAUÍ fará o devido apostilamento no processo administrativo da licitação e divulgará no site

<https://investepiaui.com/> a nova ordem de registro.

6.5 Nas hipóteses dos itens 6.1.4 e 6.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 136 e seguintes de RILC.

CLÁUSULA VII - DA ADESÃO A ATA DE SRP

7.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 O presente registro de preços será para atender as demandas da INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias na condição de participantes, vez que o quantitativo demandado pelas mesmas foram consolidados no Termo de Referência anexo do Edital, logo as subsidiárias poderão usar ata com a dispensa de processo de adesão pois estão na condição de entes participantes do presente registro de preços, ficando os fornecedores obrigados a contratar, conforme a demanda de cada uma.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a INVESTE PIAUÍ e a aplicação das sanções será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Sicaf e no sítio oficial da INVESTE PIAUÍ, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2 A aplicação das sanções ocorrerá conforme previsto no edital em que vincula-se a presente ata de SRP.

CLÁUSULA IX: CONFORMIDADE

9.1 O FORNECEDOR declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

9.2 O FORNECEDOR declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

9.3 O FORNECEDOR endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a INVESTE PIAUÍ seja signatária.

9.4 O FORNECEDOR por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

9.5 O FORNECEDOR por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar,

promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

9.6 O FORNECEDOR declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

9.7 O FORNECEDOR concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

9.8 O FORNECEDOR obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

9.9 O FORNECEDOR concorda que a INVESTE PIAUÍ terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o FORNECEDOR se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

9.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os FORNECEDORES violaram a lei anticorrupção a INVESTE PIAUÍ terá o direito de suspender ou rescindir a ATA, sem prejuízo da multa pela rescisão.

9.11 O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico/LE nº 03/2023, seus anexos e retificações, o lance ou proposta do FORNECEDOR, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor.

10.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito encaminhadas por meio de endereço eletrônico.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do Art. 66 da Lei 13.303/2016 c/c art. 138 do RILCC.

10.5 A publicação do extrato da ARP e de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

10.6 O edital, a ARP, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam

a ter força vinculante para todos os efeitos legais.

10.7 A ARP poderá ter os preços impugnados, por petição fundamentada durante sua vigência por órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da Lei; por cidadãos e pessoas jurídicas, legalmente representadas.

10.7.1 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.

10.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Gerenciador da Ata e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016, o que não se aplica aos termos contratuais que seguirão suas regras próprias.

CLÁUSULA XI - DO FORO

15. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina –PI, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, setembro de 2023.

(assinado e datado eletronicamente)

VICTOR HUGO
SARAIVA DE
ALMEIDA:6320531932
0

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO SARAIVA
DE ALMEIDA:63205319320
Dados: 2023.09.27 14:06:30
-03'00'

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Presidente
INVESTE PIAUÍ
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal,

CN JACOBINA-ME

Carluze Nogueira Jacobina



Documento assinado digitalmente

CARLUZE NOGUEIRA JACOBINA

Data: 20/09/2023 11:18:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____